

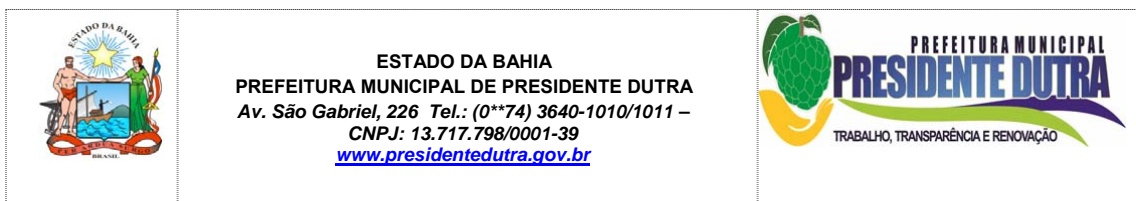


SUMÁRIO

- PORTARIA Nº. 510, DE 15 DE MARÇO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº230, DE 09 DE MARÇO DE 2018 - CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED - EM PRESIDENTE DUTRA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Portaria



PORTARIA Nº. 510, de 15 de março de 2018.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para ocupar interinamente a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, do Município de Presidente Dutra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 77 - II da Lei Orgânica Municipal, e art. 81 – VII da Lei Municipal nº 219/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora MARIA DE FÁTIMA BATISTA, Diretora da Escola Municipal Ricarte João Machado. Nomeada pela portaria 346/2017 para responder interinamente pelas ações da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Presidente Dutra, Bahia, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos.

20 Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Decreto



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 - Centro Tel.: (074) 3640-1010 - CNPJ: 13.717.798/0001-39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Januário Alves, 02 - Centro Tel.: (74) 3640-1116



DECRETO Nº230, de 09 de março de 2018.

Convoca a Conferência Municipal de Educação – COMED - em Presidente Dutra/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Silvio Mario Alves Almeida, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto no Artigo 6º, inciso II da Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação.

Considerando o disposto na Portaria nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, que instituiu o Fórum Nacional de Educação – FNE.

Considerando o Decreto Federal de 26 de abril de 2017, que estabeleceu a 3ª Conferência Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas; e

CONSIDERANDO as definições municipais do Plano Municipal de Educação, Lei nº. 044 de 23 de junho de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal de Educação – COMED do Município de Presidente Dutra/BA, a ser realizada no dia 16 de março de 2018 na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. A COMED do Município de Presidente Dutra/BA é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema central é: **“A Consolidação do Sistema Nacional de Educação (SNE) e o Plano Nacional de Educação (PNE): monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”**, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 - Centro Tel.: (074) 3640-1010 - CNPJ: 13.717.798/0001-39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Januário Alves, 02 - Centro Tel.: (74) 3640-1116



- II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
- III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
- IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
- V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
- VI - Planos decenais, SNE e políticas Inter setoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
- VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
- VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 3º. A Comissão Organizadora para a Conferência Municipal de Educação do Município será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I – Gestores, técnicos administrativos da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cremilda Silva Andrade
Suplente: Tarcisio Miranda de Freitas

II – Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Ana de Sousa Mendes Filha
Suplente: Maria Antônia Alves Cardoso Barreto

III – Representantes dos Professores da Rede Municipal, Estadual e Privada de Ensino

Titular: Silvio Lemos Paiva
Suplente: Valterci Machado
Titular: Indira Neiva de Souza
Suplente: Araci Gonçalves Rocha
Titular: Leia Mendes da Silva
Suplente: Luciana Carvalho

IV – Representantes da Associação de Pais e Mestres

Titular: Nívia Rocha dos Santos
Suplente: Ana Paula Santos Rocha



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 - Centro Tel.: (074) 3640-1010 - CNPJ: 13.717.798/0001-39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Januário Alves, 02 - Centro Tel.: (74) 3640-1116



V- Representante do setor pedagógico

Titular: Elange Magdala Pacheco Rocha

Suplente: Rubenildo Pereira de Souza

Art. 4º. A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o Documento Orientador:

1. Organização e preparação dos trabalhos de conferência e garantia das condições de participação dos/as delegados/as;
2. Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
3. Propor as formas de suporte técnico e apoio as sub comissões;
4. Organizar o fluxo de locomoção de pessoas;
5. Organizar o acesso aos documentos;
6. Definir Regimento Municipal contendo os critérios de participação para a Conferência, para a eleição de Delegados (as) para a etapa estadual, respeitadas as definições e a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme orienta o Regimento Interno;
7. Definir data, local e pauta de Conferência;
8. Encaminhar cópia da publicação da Conferência no Diário Municipal ou Estadual, bem como veículos de grande circulação;
9. Elaborar o relatório final da Conferência;
10. Inserir as emendas, propostas e nomes dos delegados (as) no sistema de relatoria para a etapa estadual.

Art. 5º. Os resultados da Conferência devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal de Educação.

Art. 6º. A Comissão Organizadora Municipal terá prazo determinado até a realização da Conferência Municipal de Educação.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra/BA
09 de março de 2018.**

**Silvio Mario Alves Almeida
Prefeito Municipal**